



**EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
00.025/2021**

LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS DA SINAP-2021, SEINFRA 027 OU 027.1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE CE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá e abrirá até a data e horário acima indicados, em sua sede na Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro, Cidade de Novo Oriente, Estado do Ceará, abrirá licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, regime de execução indireta com empreitada por preço Unitário, referentes ao objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS DA SINAP-2021, SEINFRA 027 OU 027.1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE CE**, com base na tabela de custos e insumos – SEINFRA/Ce ou SINAPI, em todas as unidades patrimoniais relacionadas da Prefeitura Municipal de Novo Oriente/Ce, conforme especificações técnicas contidas no Plano de Trabalho – Anexo I, do presente edital, observadas as normas e condições do presente instrumento convocatório, e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 horas,

Do dia 20 de dezembro de 2021.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro, Cidade de Novo Oriente, Estado do Ceará;



1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto à REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PASSAGENS MOLHADAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS AS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA/CE OU SINAPI, EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE.

1.2. O valor estimado para objeto acima é de R\$ 19.000.000,00 (Dezenove Milhões de reais), e foi calculado a partir do orçamento básico anexo II deste Edital.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado nova concorrência pública para Registro de Preços antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Já o respectivo Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO terá vigência até 31/12 do ano corrente a contar da data de sua assinatura.

2.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.1. Encerrada as fases da Concorrência Pública, a Presidente da Comissão de Licitação elaborará a ata de registro de preços, da qual constará:

- I. Número de ordem em série anual;
- II. Número da Concorrência Pública e do processo licitatório respectivo;
- III. Órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. Qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado;
- V. Preços ofertados pelo adjudicatário;
- VI. Prazos e condições da prestação de serviços pactuados;

2.1.2. A ata de registro de preços será assinada pelos Secretários, e pelos licitantes ou seus representantes legalmente constituídos.

2.1.3. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, por ofício, para a assinatura do Contrato de Expectativa de Serviços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

3.0 DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante deste Edital, conforme abaixo:



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.025/2021**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.025/2021**

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

3.5 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Restrições de participação:

4.1.1- Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.1.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Novo Oriente, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio. Bem como os indiciados em ações judiciais que se encontram na lista da Justiça do Estado do Ceará, provenientes de operações policiais e do Ministério Público.

4.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

4.2.1.1. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente;

4.2.3. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

4.2.4. Reunidos sob forma de consórcio;

4.2.5. Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.6. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.7. De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.2.8. Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.9. De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

4.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.1.5 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade com fotografia;

II - documento oficial de identidade com fotografia do proprietário ou sócio administrador;

III - PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações públicas com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

4.1.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2- Das condições de participação:

4.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados pessoa jurídica firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos e que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

4.2.2.4. A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME PODERÁ SER FEITO:

5.1.1. Por meio de sócio, sócio proprietário ou assemelhado, por cópia de documento de identidade que será retida ou outro documento equivalente, juntamente com uma cópia do contrato social, estatuto, ato constitutivo ou documento equivalente de sua empresa para confirmação de condição de sócio, apresentado em separado dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta; a cópia do contrato ou do equivalente apresentada junto com a identificação também servirá para comprovar a atuação da empresa com o objeto do certame.

5.1.1.1. Caso não seja devidamente comprovada sua condição de sócio não poderá o mesmo intervir, sob nenhum aspecto ou pretexto, em nenhum ato do procedimento licitatório, sendo desconsideradas, porque nulas, as intervenções feitas no certame e somente tendo a participação da empresa com a proposta sem representação.

5.1.1.2. Caso não seja comprovada a atuação da empresa com objeto do certame em seu contrato social ou equivalente, a empresa não poderá participar do certame.

5.1.2. Por representante que designado, por procuração pública ou particular ou por instrumento de credenciamento, conforme modelo (anexo II), devidamente datado e assinado pelo sócio-gerente, sócio proprietário ou diretor da licitante e com sua firma reconhecida em cartório, juntamente com uma cópia do contrato social, estatuto, ato constitutivo ou documento equivalente de sua empresa para confirmação dos sócios, apresentado em separado dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta.

5.1.2.1. Caso não seja devidamente comprovada a condição de representante um aspecto ou pretexto, em nenhum ato do procedimento, sendo desconsideradas, porque nulas, as intervenções realizadas no certame e, somente tendo a participação da empresa com a proposta sem representação.

5.1.2.2. Caso não seja comprovada a atuação da empresa com o objeto do certame em seu contrato social ou equivalente, a empresa não poderá participar do certame.



5.1.3. Por meio de entrega dos envelopes de proposta e habilitação sem representação legal, devendo ser entregue ou encaminhado à Comissão, cópia do contrato social ou o equivalente para fins de verificação dos subitens 4.2.1 e 4.2.2.

5.1.3.1. Não havendo como comprovar os subitens referidos, por ausência de cópia do contrato social junto dos envelopes entregues ou por qualquer outro motivo, poderá ser requisitado do licitante a cópia, para devida constatação.

5.1.3.2. Caso não seja comprovada a atuação da empresa com o objeto do certame em seu contrato social ou equivalente a empresa não poderá participar do certame.

5.1.4. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, com pena de inabilitação.
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, com pena de inabilitação.
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação, caso não esteja presente será considerado inabilitado.

II - Os Documentos de Habilitação consistirão de:

6.1 – Requisitos para pessoa jurídica:

6.1.1- Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, com identificação do assinante;

6.1.1.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no Pregão da Junta onde tem sede a matriz;

6.1.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;



6.1.1.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Pregão no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

6.1.1.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE PREGÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.5- CÓPIA RG E CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

6.2.2. Atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços com natureza, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

6.2.3- Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado **E/OU** certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado;

6.2.3.1- Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO
a)	COBERTA COM TELHA CERÂMICA OU RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA
b)	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM
c)	DIVISÓRIA PAINEL FIBRAROC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM



- d) CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ (10x10)CM (100CM²) - DECORATIVA - P/ PAREDE
- e) LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS OU EXTERNA S/ MASSA
- f) JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, COM VIDRO
- g) GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO
- h) POLIMENTO EM CONCRETO NIVELADO À LASER

6.2.4- Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

6.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
- d) Contrato de prestação de serviços.

6.2.5 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

6.2.6 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) **E/OU** certidão(ões) de capacidade técnica, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

6.2.7. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

6.2.8. Declaração, fornecida pelo responsável técnico detentor do atestado de responsabilidade técnica da licitante, exigido no item 6.2.3, que o mesmo tenha visitado (in loco) e tomado conhecimento dos locais onde serão executados o objeto do certame



em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante assinado por profissional de contábil;

a.1) – Comprovação da boa situação financeira da empresa na seguinte situação:

a.1.1) Índice de Liquidez Geral **maior ou igual a 1,0;**

CONFORME: Índice de Liquidez Geral (LG) = $\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$

a.1.2) - Índice de Liquidez Corrente **maior ou igual a 1,0;**

CONFORME: Índice de Liquidez Corrente (LC) = $\frac{AC}{PC}$

a.1.3) - Índice de Solvência Geral **maior ou igual a 1,0;**

CONFORME: Índice de solvência Geral (EG) = $\frac{AT}{PC + PNC}$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

PNC é o passivo não circulante

Justificativa quanto a exigência dos índices financeiros:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:
Resultado da Liquidez Corrente:
-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.



-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes
-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar obrigações a curto prazo, caso fosse preciso

- O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções, conforme segue.

a.1.4) Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do(a) empresa(s) participante(s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante.

b) As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

6.3.1-Comprovante da prestação de garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital,

6.3.1.1-A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida das seguintes formas:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública sendo Autorizado e Liquidado pelo Banco Central do Brasil, demonstrando o valor real do título, e vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; No caso de prestação de garantia de manutenção de proposta em dinheiro, deverá ser apresentado dentro do documento de habilitação, comprovante de depósito identificado no valor acima estipulado na seguinte conta:



BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA: 1296-3;
CONTA CORRENTE: 41009-8;

- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

6.3.1.1.2-A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

6.3.1.6 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação e, para demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

6.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

d) excluindo a exigência de CND do INSS, pois a mesma estará inserida na exigência de Certidão de regularidade prevista na letra "c" em destaque;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



6.5. Outras Exigências

6.5.1 Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital

6.5.2 - Declaração expressa do responsável pela Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, bem como se obriga a declarar a existência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências.

6.6 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6.7 - As declarações exigidas deverão ser apresentadas com identificação do assinante.

6.8. - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.8.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. 6.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à empresa proponente.

6.10. Será facultado a Comissão realizar diligência junto ao licitante vencedor para confirmação do fornecimento do serviço objeto do presente certame ou do item 6 deste



edital; caso não exista um desses itens, lotes, produtos ou objeto, a licitante estará automaticamente eliminada do certame. Na ocorrência da eliminação da licitante, a comissão examinará os documentos de habilitação do segundo colocado, e assim sucessivamente até encontrar um licitante que atenda às exigências de habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços, a ser formulada por lote de serviços de conformidade com a mesma ordem do Anexo I e com a respectiva programação de entrega/execução dos serviços, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com toda clareza, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, e contendo:

- a) O número da Concorrência Pública;
- b) Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e nome da pessoa de contato da empresa e e-mail;
- c) Percentual correspondente a cada lote constante do respectivo Anexo I do presente Edital, apresentados em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) Ao calcular os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI sobre os preços da Tabela de Preços de serviços admitidos pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente no preço do(s) item(ns) proposto(s) deverão estar incluídas as incidências fiscais e demais encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, inclusive todas as despesas com transportes, seguros de qualquer natureza ou espécie, incluindo complementação de impostos, quando for o caso, e todas as demais despesas necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento convocatório (que incidam direta ou indiretamente), tudo por conta da proponente/contratada, sob pena de não poderem ser inseridos posteriormente.
 - d.1) O percentual de BDI será de 28,90% (vinte e oito vírgula noventa por cento) fixado pela administração de acordo com o serviço e tabela adotada, nos orçamentos elaborados pela administração para cada serviço a ser executado de acordo com a requisição da secretaria Contratante.
- e) Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura dos envelopes.
- g) Especificações completas do objeto em conformidade com o Anexo I na TABELA SEINFRA-CEARÁ OU SINAPI deste Edital;
- h) BDI sobre a Tabela de Preços de Serviços da TABELA SEINFRA-CEARÁ ou SINAPI que será utilizada pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente, na elaboração do Orçamentos que comporão os projetos básicos, de acordo com a requisição da secretaria Contratante, durante todo contrato, em algarismo e por extenso, CIF, para os lotes descritos no Anexo I;



i) Demonstrativo detalhado da composição do BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS- BDI), inclusive com relação às parcelas que o compõe, para conferência dos itens 7.1, alínea d de acordo com o Anexo VIII – Demonstrativo da Composição do BDI.

j) Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

k) A tabela de preços constante no Anexo I é a TABELA DE CUSTOS DA SEINFRA/CE, encontrada no site <http://www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela-de-custos>, da SEINFRA do Estado do Ceará ou Tabela SINAPI no site <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx>.

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) Aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital e seus Anexos;

b) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entrega dos bens/prestação do serviço, promovendo, quando requerido, sua substituição; e,

c) Aceitação do prazo de entrega dos produtos/serviços conforme fixado no presente Edital e após o recebimento da Ordem de Serviços, pelo da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

7.3. Após a abertura das propostas não serão admitidas retificações que possam influir no resultado do certame, nem caberá desistência total ou parcial das mesmas, salvo em casos de comprovação formal de que a sustentação da proposta acarretará desequilíbrio econômico-financeiro à proponente.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora do presente certame a empresa que apresentar o **MAIOR DESCONTO SOB A TABELA SEINFRA/CE OU SINAPI vigente**, com o BDI fixado pela administração de acordo com o serviço e tabela adotada, e desde que atenda às especificações e exigências constantes do Edital da presente CONCORRÊNCIA.

8.2. Havendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação convocará os licitantes em situação de empate e procederá a sorteio em ato público.

8.2.1 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.2.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.2.1.2- Para efeito do disposto no 8.2.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.2.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.2.1.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.2.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. 8.2.1.4 - O disposto no item 8.2.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. Não serão consideradas para o julgamento as propostas que:

8.3.1. Não atenderem a todas as exigências deste Edital;

8.3.2. Apresentarem percentuais excessivamente superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis; e/ou,

8.3.3. Fizerem alusões às propostas dos demais licitantes; 8.3.4. Houver divergência na multiplicação ou somatório na unidade de medida solicitada para o item.

8.3.5. Não apresentar planilha de composição do BDI ofertado na proposta comercial que será analisada pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente para fim de avaliação da proposta quanto a sua exequibilidade.

8.4. No cômputo do preço ofertado serão considerados todos os tributos, fretes, etc., eventualmente incidentes sobre os serviços objeto do presente certame.

8.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, restando claro que o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de entrega.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços objeto deste processo licitatório serão realizados conforme cronograma de prazo constante em Projeto Básico de cada requisição da área demandante, elaborado pelo setor de projetos da prefeitura Municipal de Novo Oriente, de acordo com a necessidade de cada serviço, levando em conta o levantamento de demandas, devendo ter seu início no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

9.1.1. Nos projetos Básicos das Requisições da Secretaria demandante constarão:

a) Plantas e Desenhos;



- b) Planilhas Orçamentárias;
- c) Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra;
- d) Memorial Descritivo;
- e) Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- f) Quaisquer outras partes cabíveis para a execução do objeto

9.2. A realização dos serviços deverá acontecer na (s) Unidade(s) Patrimoniais indicada(s) na Ordem de Serviço, independentemente da quantidade.

9.3. A Prefeitura Municipal de Novo Oriente poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com o Contrato.

9.4. A depender do tipo de reforma, quando, por exemplo, demande maior técnica para sua execução (reforma estrutural) a contratada deverá alocar responsável técnico, que deverá acompanhar a execução dos serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

9.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais.

10. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

10.1. O pagamento do(s) serviço(s) objeto deste processo licitatório será efetuado por medição, após a realização e o recebimento total do(s) serviço(s), o que deverá ocorrer conforme cronograma de execução e de entrega previsto em cada Projeto Básico de serviço(s), mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) acompanhada de medição devidamente atestada(s) pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente, bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta-corrente da empresa;

10.2. O(s) pagamento(s) só será(ão) efetuado(s) após a constatação, pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente, da regularidade fiscal da empresa, mediante verificação de Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certificado de Regularidade de Situação (CRF) relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

10.3. O Preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente pertinente à aquisição do produto/serviço objeto do presente certame será livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas, etc., eventualmente pagos pelo(s) licitante(s).

10.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.5. Discriminação detalhada dos serviços:



10.5.1. A Prefeitura Municipal de Novo Oriente é responsável pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuinte substituto, portanto todas as notas fiscais de serviços emitidas por prestadores de serviços, que sejam contribuintes do ISSQN, sofrerão a retenção na fonte deste imposto, sendo obrigatório o destaque na nota fiscal "ISS RETIDO NA FONTE".

10.6. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão à conta orçamentária em cada uma das unidades gestoras, devidamente descritas nas seguintes Dotações Orçamentárias, sob as rubricas:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS / FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0501.15.122.0100.1.001 (Const. Amp, Reforma e Requal. De Prédios e Obras de Interesse Público), 0501.451.1002.1.003 (Construção e Requalificação de Praças e Espaços de Interesse Social), 0501.26.782.1801.1.008 (Construção de Pontes, boeiros, passagens Molhadas e Demais Obras D'Arte, 0501.27.812.1900.1.010 (Construção, Amp. Refor. E Requal. De Quadras, Ginásios e Demais Unid Esportivas.	44.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica/
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0702.12.361.0604.1.016 (Construção, Ampliação, Reforma e Requal. De Esc. De Ens. Fund. E apoio a Educação, 0702.365.0604.1.018 (Construção, Ampliação, Reforma e Requal. De Esc. Educação Infantil).	44.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica/0702
SECRETARIA DE SAÚDE	0801.10.301.0402.1.021 (Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades Básicas de Saúde), 0801.10.302.0404.1.023 (Construção, Ampliação, Reforma e Requal. De Unidades de Média e Alta Complexidade.	44.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica/1211.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A Prefeitura Municipal de Novo Oriente assinará contrato com a empresa vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida pelo setor competente, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2. A recusa injusta da licitante vencedora em honrar a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo da Prefeitura Municipal de Novo Oriente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas neste instrumento convocatório com fulcro na legislação pertinente.

11.3. O contrato terá vigência de acordo com o Cronograma físico Financeiro para a execução dos serviços, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, na forma da lei, e deverá atender a conformidade do Anexo I e as solicitações/ordens de serviços do setor competente.

11.4. A contratada é obrigada a corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



detectados, notadamente, que apresente(m) características divergentes das especificadas no Anexo I deste instrumento.

11.5. A contratada terá a responsabilidade de toda a documentação necessária a prestação de serviços, e responderá por todos os prejuízos, perdas e danos que a Prefeitura Municipal de Novo Oriente venha a sofrer relativamente à prestação dos serviços pretendidos.

11.5.1. Fica previsto um prazo de até 02 (duas) semanas, da assinatura do contrato até a emissão da ordem de serviço.

11.5.1.1. Ao assinar a ordem de serviço dar-se-á início o prazo de execução do serviço, conforme previsto no item 9.1 e 9.2 do edital.

11.6. Os(as) gestores(as) indicados(as) pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente, que ficarão sob a responsabilidade de dirimir quaisquer dúvidas ou prestar outras informações sobre o objeto contratado, são os (as) Secretários (as) requisitantes anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados no contrato.

11.6.1. Na condição de fiscais do contrato/PAF, que atuarão na incumbência de auxiliar os(as) gestores(as) do contrato no acompanhamento do seu desenvolvimento e cumprimento por parte do fornecedor, indica-se o senhor Secretário de Infraestrutura, Sr. José Maury Coelho Oliveira.

11.6.1.1. Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

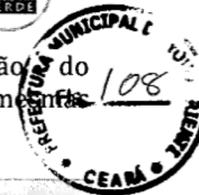
11.6.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores dos contratos deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Controladoria Geral do Município de Novo Oriente.

11.6.1.3. Os Fiscais/Gestores dos contratos poderão solicitar reuniões com os representantes da Contratada, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto do Contrato e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

11.6.1.4. Os Fiscais/Gestores dos contratos poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, quando se tratar de contrato que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

11.6.1.5. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Oriente ou de seus agentes e prepostos.

11.6.1.6. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.



11.7. Como condição para expedição da autorização da execução do serviço/fornecimento/ordem de compra o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Certame.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de atraso injustificado na sua assinatura, inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, sem prejuízo da aplicação das sanções, como por exemplo: 12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. Multa de mora de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da contratação, contado da data do atraso ou da inexecução;

12.1.3. Multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, ocasionada por ato praticado pela Contratada previsto nas hipóteses descritas na cláusula "18.1", cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação;

12.1.4. Multa de até 10% (dez por cento) por qualquer descumprimento de obrigações previstas no contrato;

12.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, por um período não superior a 02 (dois) anos; e,

12.2. As multas aludidas no subitem imediatamente precedente não impedem que a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções previstas nas normas regedoras desta licitação.

12.3. Qualquer das multas previstas no subitem 12.1 deste Edital, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente à Contratada, ficando evidenciado que se o montante atingir valor superior responderá esta pela sua diferença, a qual, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada à respectiva multa.

12.5. Caso o licitante não honre a proposta apresentada na licitação, ficará sujeito a multa de até 10% do valor do objeto ou do estimado e, em caso de reincidência ficará suspenso de licitar com a Prefeitura Municipal de Novo Oriente por 2 (dois) anos.

12.6. Os motivos de força maior ou casos fortuitos serão objetos de estudo e verificação por parte da Comissão de Licitação, a quem caberá julgar.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer licitante poderá impugnar os termos do presente Edital de licitação, desde que o faça mediante petição escrita até o até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, restando definido que se tal prazo iniciar ou findar em



dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Novo Oriente considerar-se-á o 1.º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário já estabelecido, exceto quando for explicitamente disposto de outra forma.

13.3. Os ENVELOPES Nº 01 e Nº 02 deverão ser entregues no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, não se permitindo o recebimento em outro local, data e/ou horário diferentes dos previstos.

13.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Este instrumento convocatório assegura a Prefeitura Municipal de Novo Oriente o direito de cancelar a licitação, antes da assinatura do contrato, desde que justificado.

13.6. Dos resultados da fase de habilitação e de julgamento da Licitação caberão recursos fundamentados, por parte de qualquer licitante, dirigidos à Prefeitura Municipal de Novo Oriente, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata da sessão do certame.

13.7. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência. 13.8. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que forem adotadas, ou por fax símile ou outro meio lícito;

13.9. O(s) licitante(s) vencedor(es) entregará(ão) o(s) produtos(s), materiais ou serviços mediante Pedido ao Fornecedor (PAF) emitida pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente, nos locais de entrega constantes do subitem 2.1., retro, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

13.9.1. Se na hipótese de ocorrência o(s) licitante(s) vencedor(es) deixar(em) de entregar o(s) produto(s), material ou serviço no prazo estabelecido no subitem 9.1, contado a partir da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF), sujeita-se às penalidades previstas no item 12 deste Edital;

13.9.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem imediatamente precedente, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado ao(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo(s) licitante(s) vencedor(s), inclusive quanto a prazo e preço, caso não se decida pela realização de novo certame.

13.9.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, nos termos da legislação pertinente.

13.9.4. Será facultada a comissão de licitação inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. Caso o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.

13.9.5. É facultado a comissão inspecionar se o licitante possui o que foi declarado.



13.9.6. Os envelopes em poder da comissão, não utilizados ou não abertos durante o processo, após a conclusão do certame, ficará a disposição dos licitantes participantes no prazo de 30 (trinta) dias, os quais não reclamados, serão destruídos.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Oriente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente processo.

15. DOS ANEXOS

15.1. O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I – Plano de Trabalho, Especificação dos Serviços e Relação das Escolas Municipais, Unidades Básicas de Saúde, Edifícios Públicos do município, praças e outros.

15.1.2. Anexo II – Relação das Secretarias constantes da estrutura administrativa municipal.

15.1.3. Anexo III – Modelo de Credenciamento.

15.1.4. Anexo IV – Modelo de Declarações.

15.1.5. Anexo V – Minuta da Proposta de Preços.

15.1.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.1.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

15.1.8. Anexo VIII – Demonstrativo da Composição do BDI.

Novo Oriente (CE), 16 de novembro de 2021.

José Maury Coelho Oliveira
José Maury Coelho Oliveira
Secretário de Infraestrutura
Órgão Gerenciador

Paula Vasconcelos Pinheiro
Paula Vasconcelos Pinheiro
Secretária de Saúde
Órgão Participativo

Maria do Socorro Vieira Sousa Teixeira
Maria do Socorro Vieira Sousa Teixeira
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação
Órgão Participativo

Paulo Sérgio Andrade Gonçalves
Paulo Sérgio Andrade Gonçalves
Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial
Portaria Nº. 027.01.01.2021
Novo Oriente-CE